



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Ofício CMSRP/CPL nº 007/2017

Feijó/AC, 02 de Março de 2017

ASSUNTO: CONVITE N° 01/2017

Prezado Senhor,

Temos a grata satisfação de **Convidar** a Empresa **PAULO JOSE M DA SILVA-ME** inscrita no **CNPJ nº. 01.931.798/0001-58**, Localizada a Rua w3, nº124, Bairro: Conjunto Tucumã, Cidade: Rio Branco para participar do Processo Licitatório na modalidade Convite, cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, em conformidade com instrumento convocatório em anexo.

Para maior ciência, encaminhamos copia do Edital e seus anexos.

Caso não deseje participar do processo em epigrafe, solicitamos gentilmente, que formalize por escrito, em tempo hábil, tal pretensão.

Sem outro assunto a tratar.

Atenciosamente,


Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL/CMF

*Recabido em:
02 de março 2017*

A

Empresa – PAULO JOSE M DA SILVA-ME

Rua w3, Quadra W5, nº124, Bairro: Conjunto Tucumã, Rio Branco Rio Branco-Acre

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

JEB
 JOSE EDSON FIGUEIREJO DANTAS
 SECRETARIO-GERAL



NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
12.1.0030219-0

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas)
GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)
GLORIA DE DOURADOS MS BRASILEIRO

SEXO: M F REGIME DE BENS (se casado)
Comunhão parcial

FILHO DE (pai) **JOSE GENNECI RODRIGUES** (mãe) **LUIZA HONORIO RODRIGUES**

NASCIDO EM (data de nascimento): **08/01/1980** IDENTIDADE número: **0293841** Orgão emissor: **SSP** UF: **AC** CPF (número): **62706195215**

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)
RUA VALTE MIR CEZARIO NÚMERO: **330**

COMPLEMENTO: **VILA DO V** CEP: **69927-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): **69927-000**

MUNICÍPIO: **PORTO ACRE** UF: **AC**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ACRE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
G. H. RODRIGUES

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AVENIDA VALTE MIR CEZARIO NÚMERO: **330**

COMPLEMENTO: **VILA DO V** CEP: **69927-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): **69927-000**

MUNICÍPIO: **PORTO ACRE** UF: **AC** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): **gilrodrigues27@hotmail.com**

VALOR DO CAPITAL - R\$ **40.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **QUARENTA MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) - Atividade principal: **6920-6/01**

Atividades secundárias: **6202-3/00**, **6203-1/00**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
 - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE;
 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: **20/05/2014** NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: **203517070010-0** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: **AC** USUÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, gerente/procurador): *G. H. Rodrigues*
 DATA DA ASSINATURA: **17.03.15** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[assinatura]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLICQUE, SEM ARQUIVE-SE. *[assinatura]*
 Assessor Técnico do JUCEAC
06.04.15

AUTENTICAÇÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE INOVAÇÕES E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
 Código (CNS) 15.393-2 Conselho de Disciplina de TABELA E REGISTRADORA: ADEMAR

Reconheço por verdadeiro a firma de: **GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES (608)**

Selo **AB985327-54** Código **698E-7262-JBE4-9159**

REC Firmas, Data/Horas: **24.03.2015 12:52:08**
 Emol. R\$ 2,30 FEC.: R\$ 0,14 FJS.: R\$ 0,27
 Consulta a autenticação em www.sejacre.com.br

[assinatura]
 Tabela Registradora Substitua

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080		INSCRIÇÃO
002		ALTERAÇÃO
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
034		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
036		TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038		TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048		RERRATIFICAÇÃO
052		REATIVAÇÃO
208		EMANCIPAÇÃO
961		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
093		EXTINÇÃO
150		PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151		ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152		CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G H RODRIGUES - ME
CNPJ: 20.351.784/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 05:57:39 do dia 16/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2017. ✓

Código de controle da certidão: **DF4B.DC5B.D90F.2280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 13/01/2017

Hora Emissão: 15:39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 594773

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

Nome/Razão Social:

G H RODRIGUES

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

20.351.784/0001-00

CPF:

Endereço:

RUA VALTEMIR CEZARIO, Nº 330 - BAIRRO: VILA DO V, CEP: 69921000

Município:

PORTO ACRE

Data da Impressão:

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017, 15:39

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

14/03/2017

Código de Autenticidade:

86edf8114f539

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G H RODRIGUES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.351.784/0001-00
Certidão n°: 124882539/2016
Expedição: 13/09/2016, às 07:14:30
Validade: 12/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G H RODRIGUES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.351.784/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 13/02/2017, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **G H RODRIGUES - ME**, ou vinculado ao **CNPJ 20.351.784/0001-00**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias. ✓
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 13 de fevereiro de 2017. ✓

CERTIDÃO Nº: 001198345
1198345

PEDIDO Nº: 

FOLHA: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20351784/0001-00 Razão Social:

G H RODRIGUES ME

Nome Fantasia: G H RODRIGUES

Endereço: RUA VALTEMIR CEZARIO 330 / VILA DO V / PORTO ACRE / AC /
69927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 11/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017512506132821142583

Informação obtida em 09/02/2017, às 16:17:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **20.351.784/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a **situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **segunda-feira, 9 de janeiro de 2017**

Data da Validade: **sexta-feira, 10 de março de 2017**

AUTENTICAÇÃO Nº: **E21-DBD-1B491-20D0-317E6-64-8-146**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



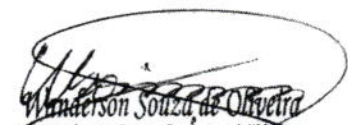
Prefeitura Municipal de Porto Acre
Secretaria Municipal de Finanças


DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

*Certificamos que não consta nesta Prefeitura nenhum débito fiscal relativo a tributos Municipais em nome da empresa: **G.H.RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ: 20.351.784/0001-00. Endereço: AV VALTEMIR CESARIO, Nº 330, VILA DO V, Município de Porto Acre-AC, CEP: 69.927-000.*

Porto Acre -Acre, 11 de Janeiro 2017.


Wanderson Souza de Oliveira
Chefe do Dep. Cad. Imobiliário
Dec. 626-01 de Abril/2014



OBS: VÁLIDO SOMENTE POR 60 (SESSENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, inscrita no CNPJ sob nº 84.306.661/0001-30, situada à Rodovia AC-10, Km 57, Centro, CEP: 69.927-000, Porto Acre - AC, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **G H RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.784/0001-00, situada à Rua Valtemir Cezario, nº 330 Bairro Vila do V, Porto Acre– Acre, prestou seus relevantes serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública a este Órgão.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Acre – AC, 11 de março de 2016.

VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
DEC. Nº. 819/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
572169840

PROBIENDO PLASTIFICAR
572169840

GEORGIETY ROBERTO RODRIGUES
 CPF: 0292641-889 AC
 CPF: 027.001.852-15 DATA NASCIM: 08/01/1980
 NOME: JOSE GEORGI RODRIGUES
 LETRA: MASCULINO
 HABILITADO:

FOMENTO: AC CE/CA

PLACA: 01147581635 VIGENCIA: 24/03/2017 EXPIRACAO: 03/03/2020

Categoria:
 para transporte motorizado


 LOCAL: RIO BRANCO - ACRES DATA EMISSAO: 29/05/2012
 1130622503
 00405482250

DETRAN - AC (ACRE)

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquele que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquisição, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde aquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 20/02/2017

Hora Emissão: 14:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 554686

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

PAULO JOSE M DA SILVA ME

Inscrição Estadual:

01.003.652/001-03

Identidade:

CNPJ:

01.931.798/0001-58

CPF:

Endereço:

RUA W3, Nº 124 - BAIRRO: CONJUNTO TUCUMA, CEP: 69.919-769

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017, 14:38

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

21/04/2017

Código de Autenticidade:

575df27747c1423e

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/02/2017, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **PAULO JOSE M DA SILVA - ME**, ou vinculado ao CNPJ **01.931.798/0001-58**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 23 de fevereiro de 2017.

CERTIDÃO Nº: 002175978
1387360

FOLHA: 1/1

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JOSE M DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.931.798/0001-58
Certidão n°: 122027758/2016
Expedição: 20/12/2016, às 19:20:39
Validade: 17/06/2017 - /180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO JOSE M DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.931.798/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08/11/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: PAULO JOSE M DA SILVA - ME
CNPJ: 01.931.798/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:52:29 do dia 08/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2017. Código de controle da certidão: 8D5G.556L.J8S3.8657 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01931798/0001-58
Razão Social: PAULO JOSE M DA SILVA ME
Nome Fantasia: CASA EVANGELICA
Endereço: AV EPAMINONDAS JACOME 585 LOJA 209 / CENTRO / RIO BRANCO /
AC / 69908-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2017 a 18/04/2017

Certificação Número: 2017012801523732373173

Informação obtida em 17/02/2017, às 17:51:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **01.931.798/0001-58**
Razão Social: **PAULO JOSE M DA SILVA ME**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **terça-feira, 15 de janeiro de 2017**
Data da Validade: **sábado, 15 de março de 2017**
AUTENTICAÇÃO Nº: 212-2465-278E0-2648-3138C-9E-14-3A8

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Porto Acre**, inscrita no CNPJ sob nº **84.306.661/0001-30**, situada à Rodovia AC-10, Km 57, Centro, CEP: 69.927-000, Porto Acre - AC, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **PAULO JOSE M DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.931.798/0001-58**, situada à AV: Epaminondas Jacome, nº 585, centro, Rio Branco – Acre, prestou seus relevantes serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública a este Órgão.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Acre – AC, 31 de março de 2015.

VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
DEC. Nº. 819/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 15863/2016

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

Certidão Referente a EMPRESA

Atividade Econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Provedores de acesso às redes de comunicações, Reprodução de software em qualquer suporte, Salas de acesso à internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Início de Atividade: 01/11/1998

C.M.C.: 1134477

Contribuinte: PAULO JOSE MENDES DA SILVA – ME

CPF/CNPJ: 01.931.798/00001-40

Endereço: TRAVESSA MARINHO MONTE Nº30

Complemento :

Barrio: BOSQUE

Data de Expedição: 31/01/2017 Validade: 01/04/2017

Nº de Autenticidade: F7K6.2D95.5568.G77A.6G88.P647.SG98.D3H2.

CERTIFICA, atenoente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 31/01/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Carliane Rodrigues do Nascimento
 Carliane Rodrigues do Nascimento
 Servidora Responsável
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Matrícula nº 701971

Observações:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PAULO JOSE MENDES DA SILVA



DOC. IDENTIFIC./DIR. EXPORTELIF
 553405 SEP AC

QP 839.386.282-00 DATA NASCIMENTO 26/09/1969


FUNÇÃO
 ALFREDO BALTAZAR DA SILVA
 FRANCISCA MENDES DA SILVA

NACIONALIDADE AC CAT. HVS AC

Nº IDENTIFIC 04189091834 VALIDEZ 31/07/2017 PROROGACAO 21/11/1989

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 572270409

COBRANCA



LICEN RTO BRANCO - ACEN DATA EMISSAO 01/08/2012

65669016443
 3C403869765

DETRAN AC (ACRE)

PROTECTOR PLASTIFICAR
 572270409

NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA

Contrato Social de Constituição

Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, que entre si fazem:

JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 13 de agosto de 1.982, na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade 127.1364-3 SSP/AC e C P F 042.647.439-23, residente e domiciliado à Rua dos Engenheiros II, Nº 111 - Bairro Loteamento dos Engenheiros - C E P 69919-056, no Município de Rio Branco - AC.

RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1.994, na cidade de Porto Velho - RO, portador da Cédula de Identidade 1163883 SSP/RO e C P F 015.482.322-89, residente e domiciliado à Rua dos Engenheiros II, Nº 111 - Bairro Loteamento dos Engenheiros - C E P 69919-056, no Município de Rio Branco - AC.

Têm ajustado e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, conforme as cláusulas abaixo:

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA SOCIEDADE.

CLAUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**;

CLAUSULA 2ª. A sociedade terá sede e foro na Avenida Nações Unidas, Nº 880 Sala 02 - Bairro Bosque C E P 69900-478, no Município de Rio Branco - AC, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração;

CLAUSULA 3ª. - O objeto da sociedade é:

6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 9512-6/00 reparação e manutenção de equipamento de comunicação; 7319-0/04 consultoria em publicidade e 5819-1/00 edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

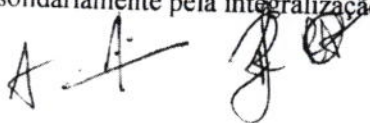
II. DO CAPITAL SOCIAL - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato, é no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

O sócio JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo 50% (cinquenta) por cento do capital.

O sócio RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo 50% (cinquenta) por cento do capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 1046/2002.



III. ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA, APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR.

CLAUSULA 5ª. – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, com poderes e atribuições que forem necessários para bem gerir os negócios sociais, em conjunto ou separadamente, bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo também nomear procuradores para representá-los, bem como autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações e avais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 6ª. – É de competência do sócio:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, a vigência e os atos que poderão praticar;
- c) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer título de crédito e aceitando duplicatas de terceiros;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os bens da sociedade ou a ela confiados;
- e) exercer administração interna das propriedades e estabelecimentos da sociedade;
- f) representar a sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista ou paraestatais, empresa de transporte rodoviário ou ferroviário, atendendo quaisquer exigências, pagando, discutindo tributos, retirando correspondências com ou sem valor declarado, efetuando despachos, recebendo mercadorias, cargas e encomendas em nome da sociedade;

CLAUSULA 7ª. – Em caso de impedimento ou vaga de qualquer cargo de administração, as suas funções serão desempenhadas pelo administrador remanescente, nas mesmas condições;

CLAUSULA 8ª. – Os administradores, farão jus a uma remuneração mensal a título de “PRO-LABORE”, até o máximo permitido pela legislação que regulamenta o imposto sobre a renda, que será lançada como despesa da sociedade;

CLAUSULA 9ª. – Aos administradores, é expressamente vedado conceder avais de favor, ou praticar quaisquer atos estranhos aos objetivos da sociedade.

IV. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DE ATIVIDADE.

CLAUSULA 10ª. – O exercício social coincide com o ano civil em 31 de dezembro e será levantado o Balanço Geral com as demonstrações de resultado do exercício, e os resultados líquidos serão partilhados entre os sócios.

CLAUSULA 11ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados, segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da lei nº 10406/2002.

CLAUSULA 12ª - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V. RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 13ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLAUSULA 14ª - A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, falência ou retirada dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. Os sócios retirantes ou sucessor do “de cujus,” receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial.

CLAUSULA 15ª - Ocorrerá a dissolução da sociedade por deliberação da maioria do capital social.

A A J J

CLAUSULA 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso possam ser suscitadas com a interpretação deste contrato, preferindo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sendo a primeira via utilizada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre. Sendo presenciada pelas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco-AC, 28 de Janeiro de 2015.



[Handwritten signature of José Ricardo de Camargo]

JOSÉ RICARDO DE CAMARGO
SÓCIO ADMINISTRADOR



[Handwritten signature of Ronaldo Cesar da Silva Azevedo]

RONALDO CESAR DA SILVA ASEVEDO
SÓCIO

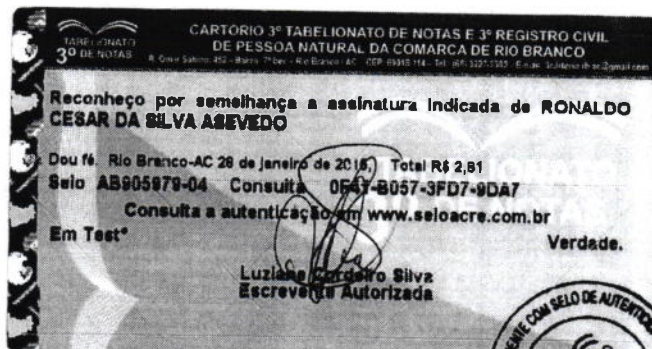
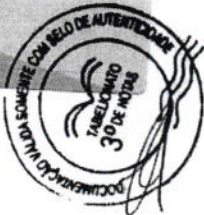
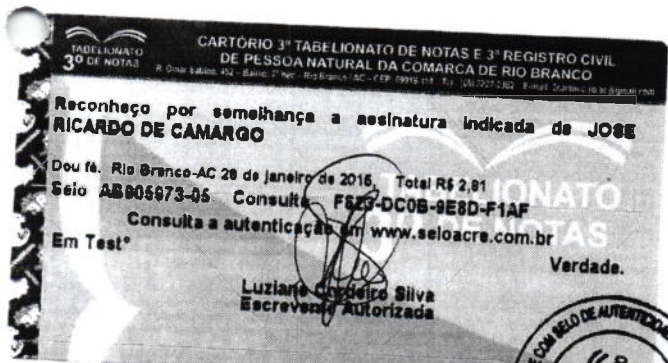
Testemunhas:

[Handwritten signature of José Augusto da Rocha Menezes]

JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA MENEZES
C P F: 215.906.132-87
R G: 126.649 SSP/AC

[Handwritten signature of Carlos Bruno Felício da Cruz]

CARLOS BRUNO FELÍCIO DA CRUZ
C P F: 308.477.612-15
R G: 127.580.943-0 MD





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015 SOB Nº: 12200169319

Protocolo: 15/002527-0, DE 29/01/2015

NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E
SERVIÇOS LTDA

JE Dantas

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 10/01/2017

Hora Emissão: 15:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 559568

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - ME

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

21.833.704/0001-15

CPF:

Endereço:

AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 880 - BAIRRO: BOSQUE, CEP: 69900478

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017, 15:16

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

11/03/2017

Código de Autenticidade:

a4fb077ef028696

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Selaz Online



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.833.704/0001-15

Certidão n°: 119596213/2016

Expedição: 27/10/2016, às 12:24:35

Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.833.704/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NERDSO CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME
21.833.704/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/02/2017

Data da última atualização do banco de dados: 12/03/2017 /

Selo digital de segurança: 2017.FHD.COKS.L8ZA.95MI.R8FF.E1ZE ***


VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.833.704/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/02/2015			
NOME EMPRESARIAL NERDSOFTWARE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERDSOFTWARE E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 69.900-241	BAIRRO/DISTRITO IVETE VARGAS	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@NERDSOFTWARE.COM		TELEFONE (68) 9393-2571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/02/2016 às 18:57:49 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NERDSOCODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.833.704/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:58 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **47BD.EDA9.C10B.CB97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **21.833.704/0001-15**

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **sexta-feira, 12 de janeiro de 2017**

Data da Validade: **segunda-feira, 13 de março de 2017**

AUTENTICAÇÃO N°: **3F1-2981-29FF0-190-4348C-73-1D-31E**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE **PROCURADORIA-GERAL**
DO ESTADO DO ACRE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 29759/2017

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

Certidão Referente a EMPRESA

Atividade Econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparo e manutenção de equipamento de comunicação, Consultoria em publicidade, Edição e cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

Início de Atividade: 06/02/2015

Contribuinte: NERDSOFTWARE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA – ME CPF/CNPJ: 21.833.704/0001-15

Endereço: RUA SÃO JOSÉ Nº.96 Complemento:

Bairro: IVETE VARGAS

Data de Expedição: 13/01/2017 Validade: 14/03/2017

Nº de Autenticidade: D8F5. AD76.8C4A.D879. A9A6.2171. 0E51.2A59.

CERTIFICA, atenoente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 13/01/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Carliane Rodrigues do Nascimento
 Carliane Rodrigues do Nascimento
 Servidora Responsável
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Matrícula nº 701971

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, inscrita no CNPJ sob nº 84.306.661/0001-30, situada à Rodovia AC-10, Km 57, Centro, CEP: 69.927-000, Porto Acre - AC, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.833.704/0001-15, situada à AV: Nações Unidas, nº 880, centro, Rio Branco - Acre, prestou seus relevantes serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública a este Órgão.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Acre - AC, 30 de dezembro de 2016.

Inscritos
Nacione Inácio dos Santos
Chefe de Gabinete e Comunicação Social
DEC. Nº. 795/2014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21833704/0001-15
Razão Social: NERDS CODE CONSULTORIA SOFTWARE E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: NERDS CODE SOFTWARE E SERVICOS
Endereço: R SAO JOSE 96 SALA 01 / IVETE VARGAS / RIO BRANCO / AC /
69900-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2017 a 12/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017121304115583696539

Informação obtida em 10/02/2017, às 18:10:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Nome: RICARDO DE CARVALHO
 Nº de Matrícula: 12332323 234 567
 Nº de Identificação: 45678901234 5678901234
 Data de Nascimento: 12/02/1975
 Sexo: M
 Estado Civil: S
 Profissão:
 Endereço:
 Cidade:
 Estado:
 CEP:
 Telefone:
 Assinatura:
 Assinatura:
 Assinatura:

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALOR EM TOCO
 R\$ 1022688756

PRODUÇÃO PLÁSTICA
 1022688756

ANEXO VII

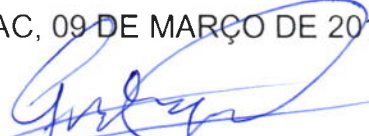
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: AO CONVITE nº 01/2017 CPL - PROCESSO n.º01/2017.

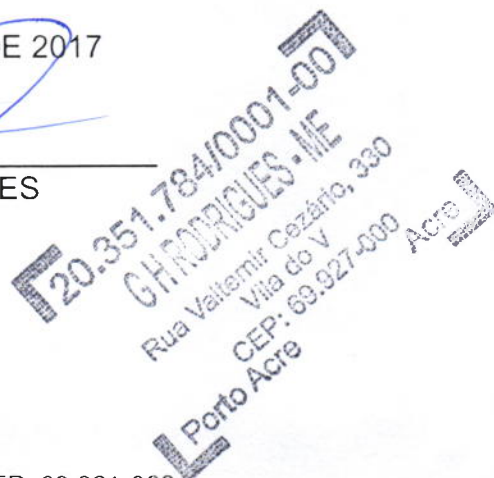
Gilcirley Honório Rodrigues, como representante devidamente constituído de G.H RODRIGUES- ME (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 01 do Edital **CONVITE N.º 01/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017**, foi elaborada de maneira independente G.H RODRIGUES- ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONVITE N.º 01/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PORTO ACRE – AC, 09 DE MARÇO DE 2017



GILCIRLEY HONÓRIO RODRIGUES
627.061.952-15



G.H RODRIGUES – ME
20.351.784/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Nº 01/2017

Ref.: AO CONVITE nº.01/2017-CPL - PROCESSO nº. 01/2017

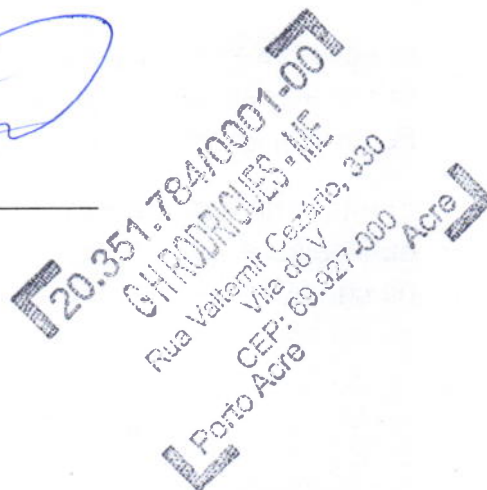
G.H RODRIGUES - ME, CNPJ nº.20.351.784/0001-00 sediada no endereço Rua Valtemir Cezario nº 330 Vila do V, Porto Acre, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

PORTO ACRE – AC, 09 DE MARÇO DE 2017



Nome: Gilcirley Honório Rodrigues

Cédula de Identidade nº. 0293841 SSP - Ac



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: AO CONVITE n.º01/2017 CPL - PROCESSO n.º01/2017.

G.H RODRIGUES - ME, CNPJ n.º20.351.784/0001-00 sediada no endereço Rua Valtemir Cezario n.º 330 Vila do V, Porto Acre, por intermédio de seu representante legal, intra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

PORTO ACRE – AC, 09 DE MARÇO DE 2017



Nome: Gilcirley Honório Rodrigues

Cédula de Identidade n.º 0293841 SSP - AC

G.H RODRIGUES – ME
20.351.784/0001-00

Proposta de Preços

Convite: 01/2017

Processo: 01/2017

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Nome da empresa: G.H RODRIGUES - ME

Endereço: RUA VALTEMIR CEZARIO , 330 VILA DO V – PORTO ACRE

CNPJ: 20.351.784/0001-00 e inscrição estadual: ISENTO

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.100,00	61.200,00
TOTAL				61.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES


PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0803 CONTA:19397-3

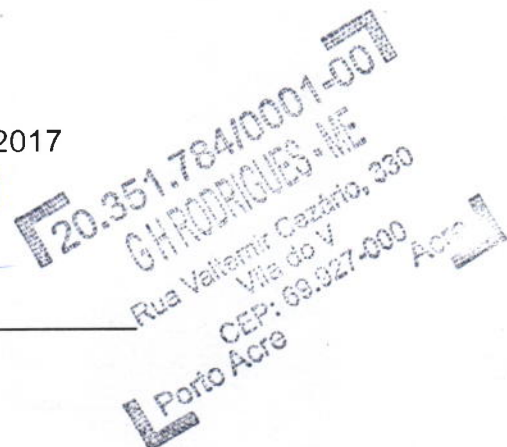
GILCIRLEY HONÓRIO RODRIGUES

CPF: 627.061.952-15

PORTO ACRE – AC, 09 DE MARÇO DE 2017



G.H. RODRIGUES – ME
20.351.784/0001-00



NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTA CONCORDANDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL

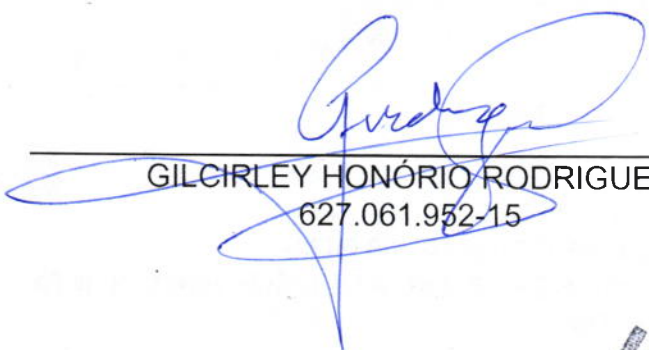
ANEXO IV

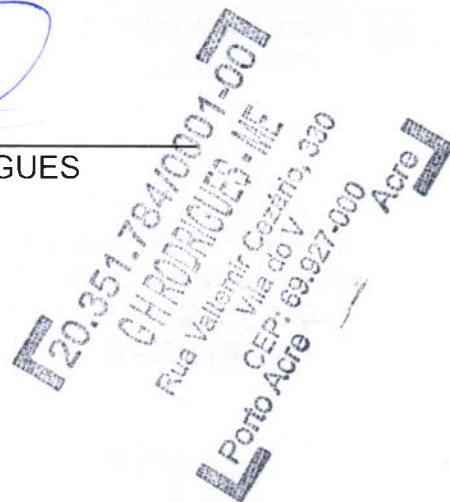
Ref.: AO CONVITE nº. 01/2017-CEL - PROCESSO nº. 01/2017.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

G.H RODRIGUES - ME, EMPRESARIO (INDIVIDUAL), situada na rua Valtermir Cezario nº330 Vila do V, Porto Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.784/0001-00, neste ato representada pelo ADMINISTRADOR GILCIRLEY HONÓRIO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 0293841 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 627.061.952-15, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PORTO ACRE – AC, 09 DE MARÇO DE 2017


GILCIRLEY HONÓRIO RODRIGUES
627.061.952-15



À
Comissão de Licitação - CPL
NESTA.

Senhor (a) Presidente,

A licitante, **NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, informar que renuncia de forma expressa intenção de recurso conforme estabelecido no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93, em função da habilitação dos participantes no processo licitatório **CONVITE N° 001/2017**.

Rio Branco-Ac, 09 de Março de 2017.



À
Comissão de Licitação - CPL
NESTA.

Senhor (a) Presidente,

A licitante, **G H RODRIGUES - ME**, neste ato, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, informar que renuncia de forma expressa intenção de recurso conforme estabelecido no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93, em função da habilitação dos participantes no processo licitatório **CONVITE N° 001/2017**.

Rio Branco-Ac, 09 de Março de 2017.

À
Comissão de Licitação - CPL
NESTA.

Senhor (a) Presidente,

A licitante, **PAULO JOSE M DA SILVA - ME**, neste ato, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, informar que renuncia de forma expressa intenção de recurso conforme estabelecido no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93, em função da habilitação dos participantes no processo licitatório **CONVITE N° 001/2017**.

Rio Branco-Ac, 09 de Março de 2017.



Proposta de Preços

Convite: 01/2017

Processo: 01/2017

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Feijó

Nome da empresa: PAULO JOSÉ M DA SILVA - ME

Endereço: RUA W3 Nº 124 CONJUNTO TUCUMÃ

CNPJ: 01.931.798/0001-58 e inscrição estadual: 01.003.652/001-03

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.050,00	60.600,00
TOTAL				60.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO: BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 3270 C/C: 13003406-1

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

CNPJ: 01.931.798/0001-58

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

01.931.798/0001-58

01.931.798/0001-58
PAULO JOSE M. DA SILVA
Rua: W3, Quadra W3
Conjunto Tucumã, nº 1
CEP: 69.919-769
Rio Branco - Acre

NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTA CONCORDANDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO IV

Ref.: AO CONVITE nº. 01/2017-CEL - PROCESSO nº. 01/2017.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO JOSÉ M. D SILVA - ME, EMPRESARIO (INDIVIDUAL), localizada na rua W3 nº124, bairro conjunto tucumã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.931.798/0001-58, neste ato representada pelo Administrador PAULO JOSÉ MENDES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº153459, inscrito no CPF sob o nº339.386.282-00, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017



PAULO JOSÉ MENDES DA SILVA

CPF:339.386.282-00

[01.931.798/0001-58]
PAULO JOSE M. DA SILVA - ME
Rua W3, Quadra W5
Conjunto Tucumã, nº 124
CEP: 69.919-769
[Rio Branco] Acre

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Nº01/2017

Ref.: AO CONVITE nº. 01/2017-CPL - PROCESSO nº.01/2017

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME, CNPJ nº.01.931.798/0001-58 sediada no endereço Rua W3 nº124 Conjunto Tucumã, Rio Branco, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017



Nome: Paulo José Mendes da Silva

Cédula de Identidade nº153459

01.931.798/0001-58
PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME
Rua W3, Quadra W5
Conjunto Tucumã, nº 124
CEP: 69.919-769
Rio Branco - Ac

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: AO CONVITE n.º01/2017 CPL - PROCESSO n.º01/2017.

PAULO JOSÉ M. D SILVA – ME , CNPJ n.º01.931.798/0001-58, sediada Rua W3 nº124 Conjunto Tucumã, Rio Branco, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017



Nome: Paulo José Mendes da Silva

Cédula de Identidade nº153459

01.931.798/0001-58
PAULO JOSE M. Dº SILVA - ME
Rua: W3, Quadra W5
Conjunto Tucumã, nº 124
CEP: 69.919-769
Rio Branco - Acre

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE n.º01/2017 CPL - PROCESSO n.01/2017

Paulo José Mendes da Silva, como representante devidamente constituído da PAULO JOSÉ M. DA SILVA – ME doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 01 do Edital **CONVITE N.º 01/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017**, foi elaborada de maneira independente PAULO JOSÉ M. DA SILVA – ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONVITE N.º 01/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONVITE N.º 01/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONVITE N.º 01/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017



PAULO JOSÉ MENDES DA SILVA
CPF:339.386.282-00

[01.917.798/0001-58]
PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME
Rua: W3 - Quadra W5
Conjunto Tucumã, n.º 124
CEP: 69.919-769
[Rio Branco] [Ac]



NERDS CODE | CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.833.704/0001-15



ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Convite: 01/2017

Processo: 01/2017

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Feijó

Nome da empresa: NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA W3 Nº 124 CONJUNTO TUCUMÃ

CNPJ: 21.833.704/0001-15 e inscrição estadual: ISENT0

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.200,00	62.400,00
TOTAL				62.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0071-X CONTA: 36145-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSÉ RICARDO DE CAMARGO

CPF: 042.647.439-23



NERDSCODE | CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.

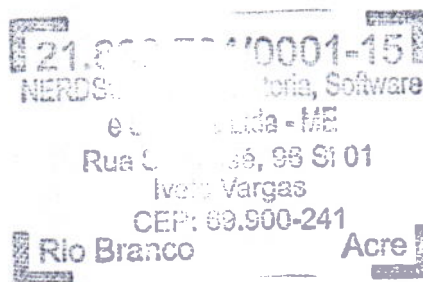


CNPJ: 21.833.704/0001-15

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.833.704/0001-15

**NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTA CONCORDANDO COM AS
NORMAS CONTIDAS NO EDITAL**





NERDS CODE | CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.



CNPJ: 21.833.704/0001-15

ANEXO IV

Ref.: AO CONVITE nº. 01/2017-CPL - PROCESSO nº.01/2017.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada LTDA, Avenida Nações Unidas nº 880 sala 02 Bosque, inscrita no CNPJ sob o nº 21.833.704/0001-15, neste ato representada pelo Sócio Administrador JOSÉ RICARDO DE CAMARGO, portador da Carteira de Identidade nº12713643 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 042.647.439-23, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ RICARDO DE CAMARGO
042.647.439-23

21.833.704/0001-15
NERDS CODE Consultoria, Software
e Serviços Ltda - ME
Rua São José, 96 Sl 01
Ivete Vargas
CEP: 69.900-241
Rio Branco Acre



NERDS CODE | CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.833.704/0001-15



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Nº 01/2017

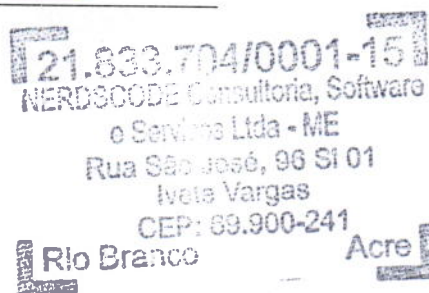
Ref.: AO CONVITE nº. 01/2017-CPL - PROCESSO nº 01/2017

NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.21.833.704/0001-15 sediada no endereço Avenida Nações Unidas nº 880 sala 02 Bosque, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

Nome: JOSÉ RICARDO DE CAMARGO

Cédula de Identidade nº. 12713643 SSP-AC





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: AO CONVITE n.º01/2017 CPL - PROCESSO n.º01/2017.

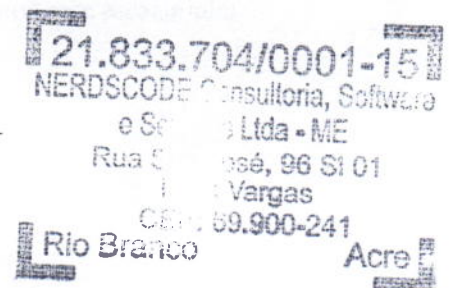
NERDS CODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º.21.833.704/0001-15 sediada no endereço Avenida Nações Unidas n.º 880 sala 02 Bosque, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

Nome: JOSÉ RICARDO DE CAMARGO

Cédula de Identidade n.º. 12713643 SSP-AC





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

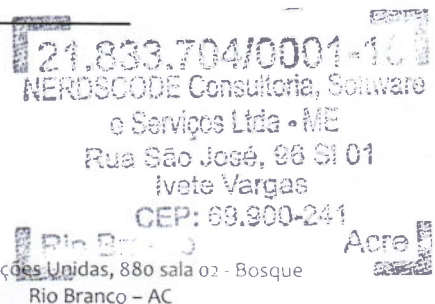
Ref.: AO CONVITE n.º01/2017 CPL - PROCESSO n.º01/2017

José Ricardo de Camargo, como representante devidamente constituído de NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 01 do Edital CONVITE N.º 01/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONVITE N.º 01/2017, foi elaborada de maneira independente NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONVITE N.º 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONVITE N.º 01/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONVITE N.º 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONVITE N.º 01/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONVITE N.º 01/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONVITE N.º 01/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONVITE N.º 01/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RIO BRANCO-AC, 09 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ RICARDO DE CAMARGO
042.647.439-23





Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

ATA DO PROCESSO Nº 01/2017.

TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 01/2017.

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de Março de 2017, às 09h30min, na Sala de Administração da Câmara Municipal de Feijó. Presente os Membros: Francisca Raimunda Lima da Silva, Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo e Elenilton Silva Braga, sob a presidência da primeira, ambos designados pelo Decreto nº 06/2017 de 02 de fevereiro de 2017. Fizeram retirada do Edital nº 01/2017 referente ao Convite nº 01/2017 as seguintes empresas: PAULO JOSE M. DA SILVA –ME; G H RODRIGUES-ME; NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA-ME. No momento da abertura do certame se fez presente o senhor Paulo José Mendes da Silva representante da empresa PAULO JOSE M. DA SILVA –ME, Jose Ricardo de Camargo representante da empresa NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA-ME e Gilcirley Honório Rodrigues representante da empresa G H RODRIGUES-ME. Logo após, cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 menor preço, objetivando a *“Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública”*. Conforme Descrição contida no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA, do referido edital. Verificado o credenciamento dos licitantes presentes a senhora membra solicitou a verificação junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do site



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

www.portaltransparência.gov.br/ceis, para verificar se os licitantes possuem sanções administrativas que os impeçam de participar do certame em pauta. Após a leitura do Edital nº 01/2017, foi passado a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi conferida a documentação de habilitação, e rubricada, observando-se que todos os licitantes apresentaram a documentação exigida no edital e, por tanto, foram consideradas por unanimidade, HABILITADOS. Considerando que consta nos envelopes de habilitação, documentos emitidos pelas licitantes, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso, quanto a fase de habilitação. Deu-se início a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preço (envelope 2), as quais foram devidamente rubricadas e, estando, todas em conformidade com o edital, foi declarado vencedora do certame a empresa PAULO JOSE M DA SILVA-ME, CNPJ: 01.931.798/0001-58, com o valor global de R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.050,00 (Cinco Mil e Cinquenta Reais), por apresentar dentro das exigências editalícias o menor preço, conforme mapa comparativo de preço em anexo. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos as 11h00min do mesmo dia. Do que para constar, Eu: Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente

Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque
Membra

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membra

Elenilton Silva Braga
Membro



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARTICIPANTES:

Paulo Jose Mendes da Silva

José Ricardo de Camargo

Gilcirley Honório Rodrigues



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	PAULO JOSE M DA SILVA-ME		G H RODRIGUES-ME		NERDSOCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA-ME.	
			P.UNIT	P. TOTAL	P.UNIT	P. TOTAL	P.UNIT	P. TOTAL
	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos	MÊS	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.




ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.									
TOTAL									R\$ 62.400,00

Feijó/AC, 09 de Março de 2017.


Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente


Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque
Membra


Maria Terezinha Cerdeiro de Aleixo
Membra


Elenilton Silva Braga
Membro

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARTICIPANTES:

Paulo José Mendes da Silva

Jose Ricardo de Camargo

Gilcirley Honório Rodrigues

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2017

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 01/2017 em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme o edital da Carta Convite nº 01/2017. O Presidente da Câmara Municipal de Feijó, Estado do Acre resolve: HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/CMF-AC seu objeto a licitante vencedora do certame, a saber: a empresa PAULO JOSE M. DA SILVA-ME, representado pelo Senhor Paulo José Mendes da Silva, como vencedora, com o valor global de R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais), sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001- RP.

Feijó /Acre, em 09 de Março de 2017.

José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente da CMF

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

CONTRATO N.º 01/2017
PROCESSO N.º 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. JOSÉ CLEOMAR DO NASCIMENTO E A EMPRESA PAULO JOSÉ M. DA SILVA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. José Cleomar do Nascimento, portador do CPF/MF nº 434.578.432-87 residente e domiciliado Rua Joel Ferreira de Souza, 216, Bairro Bela Vista, 69960-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Paulo José M. da Silva - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.931.798/0001-58, estabelecida na cidade de Rio Branco- Estado do Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Paulo José Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 153405 SSP/AC e do CPF nº 339.386.282-00, residente e domiciliado na Travessa Marinho Monte, 30, Bosque, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01/2017, referente ao Convite nº 01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 01/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço:
Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alojará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, quando for necessário, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requisitar que seja refeito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais)** parcelado em 12 (doze) vezes de **R\$ 5.050,00 (Cinco Mil e Cinquenta Reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta da licitante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento à contratada que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na Proposta. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a **CONTRATADA** para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de inadimplência com a Câmara Municipal de Feijó, a Contratada será notificada para que, no prazo de trinta dias, regularize a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que seja apresentada justificativa aceita pela Administração. Caso a Contratada não regularize sua situação com os tributos indicados na subcláusula acima, ficará caracterizado o descumprimento contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001**

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Não será exigido prestação de garantia para execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início do serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
7. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

17. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

18. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A rescisão de que trata a subcláusula segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca não instalada de Feijó – Acre, sob jurisdição da comarca de Feijó - Acre, excluindo qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Feijó/AC, 09 de Março de 2017.

José Cleomar do Nascimento

CPF 434.578.432-87

Contratante

Paulo José Mendes da Silva

CPF 339.386.282-00

Contratada



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PARTES: MUNICIPIO DE FEIJÓ como Contratante e a empresa PAULO JOSE M. DA SILVA-ME como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº. 01/2017, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 01/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001.

Local e Data da Assinatura: Feijó – Acre, 09 de Março de 2017.

Assinam:

José Cleomar Gomes do Nascimento – pela Contratante e Paulo José Mendes da Silva – pela Contratada.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta da licitante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento à contratada que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na Proposta. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

CONTRATADA para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de inadimplência com a Câmara Municipal de Feijó, a Contratada será notificada para que, no prazo de trinta dias, regularize a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que seja apresentada justificativa aceita pela Administração. Caso a Contratada não regularize sua situação com os tributos indicados na subcláusula acima, ficará caracterizado o descumprimento contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do, para o exercício de 20..., por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A rescisão de que trata a subcláusula segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca não instalada de Feijó – Acre, sob jurisdição da comarca de Manuel Urbano-Acre, excluindo qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Feijó -AC,dede 20.....

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Não será exigido prestação de garantia para execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início do serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
7. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
17. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Convite: 01/2017

Processo: 01/2017

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Feijó

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ e inscrição estadual da empresa

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01		
TOTAL				

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (conforme edital)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: -----(conforme edital.)

BANCO-----**AGÊNCIA**-----**CONTA**-----

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA-----

Local e data

ASSINATURA/CARIMBO E CNPJ OU CPF

NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTA CONCORDANDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO IV

Ref.: AO CONVITE nº. ___/2017-CEL - PROCESSO nº. _____/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL Nº ____/2017

Ref.: AO CONVITE nº. ____/2017-CPL - PROCESSO nº. ____/2017

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: AO CONVITE n.º ___/2017 CPL - PROCESSO n.º ___/2017.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO VII

Ref.: AO CONVITE n.º ____/2017 CPL - PROCESSO n.º ____/2017.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Ofício CM/CPL nº 05/2017

Feijó/AC, 02 de Março de 2017.

ASSUNTO: CONVITE N° 01/2017

Prezado Senhor,

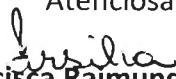
Temos a grata satisfação de **Convidar** a Empresa **G H RODRIGUES-ME** inscrita no **CNPJ nº. 20.351.784/0001-58**, Localizada a Rua Valtemir Cezario, 330, vila do V, Porto Acre/AC, para participar do Processo Licitatório na modalidade Convite, cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, em conformidade com instrumento convocatório em anexo.

Para maior ciência, encaminhamos copia do Edital e seus anexos.

Caso não deseje participar do processo em epigrafe, solicitamos gentilmente, que formalize por escrito, em tempo hábil, tal pretensão.

Sem outro assunto a tratar.

Atenciosamente,

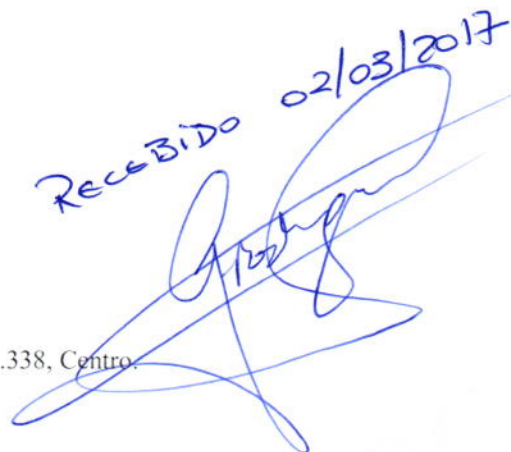

Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL/CMF

A

Empresa – G H RODRIGUES-ME

Rua Valtemir Cezario, 330, vila do V, Porto Acre/AC.

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.

Recebido 02/03/2017




Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Ofício CMSRP/CPL nº 06/2017

Feijó/AC, 02 de Março de 2017

ASSUNTO: CONVITE Nº 01/2017

Prezado Senhor,

Temos a grata satisfação de **Convidar** a Empresa **NERDESCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ nº. 21.833.704/0001-15**, Localizada a Avenida Nações Unidas, 880, Sala 02, Bosque, Rio Branco Acre/AC, para participar do Processo Licitatório na modalidade Convite, cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, em conformidade com instrumento convocatório em anexo.

Para maior ciência, encaminhamos copia do Edital e seus anexos.

Caso não deseje participar do processo em epigrafe, solicitamos gentilmente, que formalize por escrito, em tempo hábil, tal pretensão.


Sem outro assunto a tratar.

Atenciosamente,


Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL/CMF

À

Empresa – NERDESCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA-ME
Avenida Nações Unidas, 880, Sala 02, Bosque, Rio Branco/AC.

Recebido em: 2/3/17


Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

6.3.1.32. Deverá persistir os dados em SGDB baseado em linguagem SQL, implemente SQL ANSI 92 e possibilite, com recursos exclusivos da própria engine do servidor de bancos, a conexão a outros servidores, mesmo que de outros fabricantes.

6.3.2. Aspectos Específicos do Módulo Patrimônio Público

6.3.2.1. Possibilitar o tombamento de bens públicos considerando informações de origem ou fornecimento, localização, estado e categoria;

6.3.2.2. Possibilitar o tombamento de bens imóveis.

6.3.2.3. Possibilitar o tombamento de bens agregados.

6.3.2.4. Possibilitar a avaliação de bens imóveis, considerando as características gerais, valores, data e responsável pela avaliação.

6.3.2.5. Possibilitar rotinas de movimentação do bem tombado, tais como transferência de localização ou baixa, de acordo com legislação vigente;

6.3.2.6. Possibilitar o cadastro de fornecedores, órgãos, funcionários responsáveis e instituições doadoras, com informações básicas como endereço e meios de contato.

6.3.2.7. Possibilitar o cadastro de tabelas auxiliares, como estado de conservação, fonte de recurso, motivos de baixa, situação do bem, tipo de construção ou entidade, tipo de imóvel ou tombamento, tipo de documento ou movimentação.

6.3.2.8. Possuir rotina de depreciação, agrupada por grupos (conforme padrões da Contabilidade Pública Patrimonial), possibilitando geração de saldo e relatórios resumidos e/ou detalhados dos lançamentos financeiros.

6.3.2.9. Possibilitar a emissão de relatórios diversos de listagem de bens com filtros de localização, situação, entre outros;

6.3.2.10. Possibilitar a emissão de documentação ou relatório que sirva como termo de responsabilidade do responsável do setor onde o bem tombado está localizado.

6.3.2.11. Possibilitar a integração a nível de banco de dados ou arquivo de texto com módulo de contabilidade para atualização recíproca de valores patrimoniais.

6.3.3. Aspectos Específicos do Módulo Folha de Pagamento

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.3.1. Possibilitar a Seleção de período mensal / exercício, inclusive de períodos fechados para consulta dos dados gerados;
- 6.3.3.2. Possibilitar o cadastro de Funcionário, com informações básicas, como documentação, dados estatísticos, endereço, meios de contato e foto.
- 6.3.3.3. Possibilitar o cadastro de Contrato, considerando lotação, cargo, classe e nível, vínculo, categoria, agente nocivo, categoria, situação, informações bancárias, classificação de convênio bancário, entre outros.
- 6.3.3.4. Possibilitar o limite mínimo e máximo, lançando eventos automáticos para equilibrar, quando necessário.
- 6.3.3.5. Possibilitar o controle dos eventos de Adicional por Tempo de Serviço, Férias, entre outros definidos conforme legislação trabalhista e planos de carreira.
- 6.3.3.6. Possibilitar o Cadastro de Dependentes, fazendo a vinculação ao respectivo cadastro do funcionário e desconto, se houver pensão judicial.
- 6.3.3.7. Possibilitar o Cadastro de Tabelas padronizadas de referência para os cálculos trabalhistas, como salário mínimo, previdência e imposto de renda com rotina de importação de mês anterior.
- 6.3.3.8. Possibilitar o Cadastro de Lotação (Secretarias, Departamentos e Lotações); de Classes e Níveis; CBO; Cargos; Vínculo; Projeto de Atividade; Categoria e Agente Nocivo.
- 6.3.3.9. Possibilitar o Cadastro de Proventos e Descontos, considerando a forma de cálculo (se por valor, porcentagem, fração do salário mínimo ou dia trabalhado), bem como rotina de lançamento de tais eventos, sejam eles fixos ou mensais e individuais ou gerais, ou de folha complementar.
- 6.3.3.10. Considerar incidir ou sofrer incidência de proventos e descontos sobre outros, como férias, 13º, INSS, IRRF, entre outros.
- 6.3.3.11. Possibilitar a inclusão de mensagens diversas de forma individual ou geral nos Contracheques.
- 6.3.3.12. Possibilitar a movimentação do contrato, seja ativação ou afastamento pelas justificativas legais.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2017
PROCESSO N.º/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DA SRA.
..... E A EMPRESA -----.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n.º, sediada nesta cidade, na Rua, N.º, bairro Centro, neste Ato representada por sua Presidente, a Sra. -----, portador do CPF/MF n.º -----, e RG n.º ----- - ----/---, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua s/n.º, Centro, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo Senhor (a) -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ---- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º, referente ao Convite n.º .../... - CPL, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a, localizado no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite n.º 01/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço:

.....

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, quando for necessário, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requisitar que seja feito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado;
- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 Da Contratante

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

15.2 Da Contratada

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado;
- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 01.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O contratado deverá reportar-se exclusivamente a administração da Câmara Municipal de Feijó, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;
- b) Caberá o contratado inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) O proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo deste termo de referência.
- d) A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Feijó, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

d.1) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

6.6.9. Possibilitar a visualização da natureza da receita (conforme padrão NBCASP) por categoria, considerando, se for o caso, a filtragem por períodos mensais.

6.6.10. Listar a relação de contratos, licitações, programas de governos, servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas) e tabelas salariais contendo as informações básicas de cada registros, de acordo com legislação vigente

6.7. Possuir rotinas de interação com servidor público, conforme:

6.7.1. Permitir a visualização do contracheque de forma online considerando os recursos de segurança e criptografia necessários (como login e senha) e as opções de seleção do mês desejado.

6.7.2. Permitir o acesso administrativo (seguro) pelos usuários do setor responsável pelo lançamento/importação dos dados provenientes da base do módulo de Folha de Pagamento por arquivo de texto ou consulta direta.

6.7.3. Permitir o recadastramento, quando período estiver ativo e definido pelo setor responsável, dos servidores públicos de acordo com base de dados atual, considerando o acesso por meio usuário ou cpf do servidor, com as rotinas de segurança cabíveis.

6.7.4. No recadastramento, possibilitar a coleta dos dados inerentes ao cadastro básico do servidor, documentação geral, confirmação de lotação, currículo profissional, áreas de atuação e informações gerais do profissional. Ao final, também possibilitar a impressão geral das informações que será entregue e assinada no setor responsável.

6.7.5. Possuir base de dados independente, considerando a segurança, mas compatível e com possibilidade de integração (seja por arquivo de texto ou consulta direta) com a base de dados do módulo de Folha de Pagamento, tanto para carga inicial dos dados básicos, bem como para lançamento dos dados coletados via Web.

6.8 Implantar conversão de dados, digitalização de documentos para armazenamento – GED.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

8. PERFIL DA EMPRESA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o seguinte perfil:

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9. AVALIAÇÃO

Menor Preço ofertado.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais)

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.050,00	60.600,00
TOTAL				60.600,00

11. GERENCIAMENTO DA CONSULTORIA

O gerenciamento dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Titular: Marcela Nascimento de Sousa

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços a que se refere este termo de referência serão contratados sob a modalidade de Convite;
- A solicitação de início será expedida pela contratante com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizada antes desse prazo em comum acordo entre as partes.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.3.13. Possibilitar a Geração de Folha Normal, conforme lançamentos efetuados, com progressão de nível, se necessário, bem como geração de Folha Complementar e Folha de 13º, tanto Geral, como Individual.
- 6.3.3.14. Cadastro de Convênios Bancários com as informações básicas para integração e/ou geração de arquivos de remessa.
- 6.3.3.15. Geração de Arquivos: de remessa bancária (abertura de Conta Corrente, Contracheque ou Pagamento) para os principais bancos, conforme padrão CNAB 240 da FEBRABAN ou outro que venha a ser adotado pelo convênio específico; de integração com órgãos e sistemas trabalhistas, como SEFIP, DIRF e RAIS, considerando a legislação vigente.
- 6.4. Integração com módulo de Contracheque online e Recadastramento online por meio de arquivos de texto em padrão XML, CVS ou a nível de banco de dados (direta).
- 6.4.1. Possibilitar a geração de relatórios resumidos e/ou detalhados de:
- 6.4.2. Folha Mensal
- 6.4.3. Folha Complementar
- 6.4.4. Folha de 13º
- 6.4.5. Contracheque/Holerite
- 6.4.6. Ficha Funcional com os dados do contrato do funcionário.
- 6.4.7. Ficha Financeira com os recebimentos do contrato do funcionário no exercício atual selecionado.
- 6.4.8. Ocorrências da Folha
- 6.4.9. Lançamento dos Eventos comuns ou trabalhistas, com totalizador.
- 6.4.10. Listagem de pagamento líquido enviado para banco por meio de arquivo de remessa do convênio bancário.
- 6.4.11. Listagem de validação para envio do arquivo para RAIS;
- 6.4.12. Listagem de Horas Extras, Vencimentos e Letras.
- 6.5. Aspectos Específicos do Módulo Portal de Acesso à Informação



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

6.5.1. Possuir ferramenta de publicação de informações institucionais baseada no conceito de gestão de conteúdo (histórico, organograma, notícias, fotos, links, banners), de acordo com o seguinte:

6.5.2. Ser desenvolvida em plataforma Web compatível com os principais navegadores do mercado, possuindo código-fonte aberto, fluxo de aprovação de registros, arquivamento para conteúdos não utilizáveis, publicação ágil e simplificada de conteúdos (artigos, páginas, notícias ou mídias), sumário de conteúdo, busca otimizada, editor de conteúdo no padrão o que você vê é o que você obtém, gerenciamento de usuários com hierarquia de permissões, menus dinâmicos, integração com redes sociais;

6.5.3. Possibilitar grande flexibilidade na produção do portal com design customizável.

6.6. Possuir módulo de Acesso à informação considerando:

6.6.1. Atender a legislação vigente tocante ao Acesso à Informação pública.

6.6.2. Possibilitar a exportação dos dados em padrões de arquivo de transporte de rápida visualização, sejam compatíveis com aplicativos de escritório ou arquivos de texto.

6.6.3. Possibilitar a customização em tempo real (pelo visitante do portal) da ordenação (ascendente ou descendente) e/ou seleção de colunas do resultado das informações.

6.6.4. Possibilitar a navegação por páginas e customização da quantidade de registros exibidos por página.

6.6.5. Possibilitar a pesquisa pelos campos disponíveis na tela, por meio de telas específicas ou de campos de busca rápida.

6.6.6. Possibilitar a seleção do exercício para filtragem dos dados

6.6.7. Listar a Estrutura Organizacional vigente, considerando informações básicas, tais como nome da unidade, endereço, telefone de contato ou horário de atendimento.

6.6.8. Possibilitar a visualização da execução do orçamento por unidade; da natureza da despesa (conforme padrão NBCASP) de maneira agrupada por categoria ou por unidade e categoria; da listagem de empenhos com dados gerais do empenho e somatórios dos valores empenhados, liquidados e pagos;



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Memo. Nº 01/2017/CMA

Feijó – Acre, 02 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência
José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente da CMF
Nesta

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Presidente,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme Termo de Referência e cotação em anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos elevados respeitos e distinta consideração,

Respeitosamente,

Raimundo Décio Barbosa da Silva
1º secretário



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

2. MODALIDADE: Carta Convite.

3. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO:

Nas dependências da Câmara Municipal de Feijó.

4. JUSTIFICATIVA

Considerado que os serviços técnicos de desenvolvimento dos módulos contabilidade (orçamento, financeiro e patrimonial), Patrimônio Público, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação e GED com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades deste legislativo municipal, é que se faz necessário a realização do presente processo.

Visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Feijó, cujas ações demandam atividades nas áreas acima citadas, buscando o atendimento da população santa-rosense tanto da zona urbana como rural, bem como objetivando garantir um melhor desempenho e qualidade dos serviços públicos, é que cria a obrigação desta contratação.

6. ATIVIDADES;

6.1. Etapa 1 – Implantação do Sistema

6.1.1. Conversão dos registros de banco de dados: Os dados existentes referentes aos módulos devem ser convertidos e importados para a nova estrutura de dados, independente de prévia orientação e/ou documentação. Estes dados serão fornecidos em até 5 (cinco) após assinatura do contrato.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.1.2. **Implantação:** A implantação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a entrega dos dados e ter encerramento em no máximo 30 (trinta) dias corridos, considerando os dados convertidos, bem como as customizações necessárias para atendimento à legislação vigente.
- 6.1.3. **Treinamento:** Em paralelo à implantação, o treinamento deve ocorrer considerando um ou dois funcionários capacitados para operação de cada módulo, bem como acompanhamento por meio de suporte técnico respondido em tempo ágil.
- 6.2. **Etapa 2 - Requisitos Necessários Gerais dos Módulos (sejam cliente-servidor ou Web):**
- 6.2.1. Compatível com plataforma Windows;
- 6.2.2. Possuir interface gráfica;
- 6.2.3. Utilizar como gerenciador de base de dados um ou mais sistemas consagrados pelo mercado, com mínima necessidade de configuração e administração, de grande utilização global e compatível com procedures, triggers, collations, udfs e integridades referenciais;
- 6.2.4. Permitir, de acordo com a infraestrutura de hardware disponibilizada, quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 6.2.5. Possuir controle de permissionamento de usuário baseado em grupos e/ou usuários individuais;
- 6.2.6. Possibilitar o controle de segurança de botões em telas específicas, de forma que um usuário possua acesso a tela, mas não necessariamente a todas as ações da respectiva tela;
- 6.2.7. Armazenar dados confidenciais como senha utilizando criptografia.
- 6.2.8. Possibilitar a alteração de senha do usuário tanto pelo próprio (solicitando a senha atual), quanto por meios administrativos (sem necessidade da senha atual).
- 6.2.9. Possuir armazenamento de registros de acesso de usuários.
- 6.2.10. Possuir, de acordo com as definições deste, interfaces de consulta dos dados via Web compatível com os principais navegadores existentes e em linguagem de programação e bancos de dados de uso difundido na comunidade mundial.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.2.11. Ter os módulos Web hospedados em servidor on-line com os recursos de segurança, escalabilidade, disponibilidade, velocidade, performance e configurações necessárias para o bom funcionamento dos serviços.
 - 6.2.12. Possibilitar a customização e integração entre os módulos por meio de consultas diretas e/ou arquivos de importação.
 - 6.2.13. Possibilitar a customização do logotipo e brasão da instituição para exibição em relatório e telas gerais do sistema, bem como cadastro básico, como endereços e meios de contato.
 - 6.2.14. Possibilitar a impressão de relatórios em impressoras laser, matricial, jato de tinta ou impressoras virtuais, quando houver, bem como a geração de arquivos de transporte ou visualização em tela.
 - 6.2.15. Possibilitar acesso on-line ao servidor, quando infraestrutura de rede lógica estiver disponível, de forma que acessos remotos seguros possam ser estabelecidos, seja de forma direta ou por meio de rede virtual privada.
- 6.3. Etapa 3 – Requisitos Específicos dos Módulos (tais módulos não precisam ser denominados conforme listagem abaixo ou terem sua distribuição idêntica, entretanto necessitam atender todos os requisitos listados de acordo com cada área específica):
- 6.3.1. Aspectos Específicos do Módulo Contabilidade Pública
 - 6.3.1.1. Possibilitar o controle e elaboração do orçamento, execução contábil e financeira, demonstrações contábeis, de acordo com as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, observando também as Portarias do STN 437/2012, 637/2012 e 735/2012, que estabelece as instruções de procedimentos contábeis (IPC/2012) relativas a consolidação das contas públicas sobre a mesma base conceitual.
 - 6.3.1.2. Fornecer dados para o Módulo Portal de Acesso à Informação por meio de integração em arquivo de texto ou direta a nível de banco de dados, conforme layout de destino.
 - 6.3.1.3. Possuir ferramenta ou rotina específica para geração do orçamento público considerando:
 - 6.3.1.4. Possibilitar a comparação do conjunto dos dados dos exercícios (dois anos imediatamente anteriores e anos restantes do PPA).



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.3.1.5. Possuir tabela de Funções e Subfunções do Orçamento Público Brasileiro conforme padrão estabelecido pelas NBCASP.
- 6.3.1.6. Possuir tabela de compatibilidade de dados conforme tabelas padrões da NBCASP, tanto na Natureza da Receita, quanto Natureza da Despesa.
- 6.3.1.7. Possibilitar a criação de órgãos e unidades orçamentárias, fontes de recursos, elementos de despesa, categorias de receita e despesa, mantendo a compatibilidade com as tabelas padrões, quando necessário.
- 6.3.1.8. Possibilitar a criação dos programas, ações e indicadores conforme disposto em legislação vigente, bem como alimentação dos indicadores conforme execução do PPA.
- 6.3.1.9. Servir de origem de dados iniciais para as rotinas específicas da Contabilidade.
- 6.3.1.10. Possibilitar geração dos Relatórios e Anexos da Lei 4.320 no tocante ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.
- 6.3.1.11. Possibilitar geração dos Documentos de Projetos de Lei em formato de arquivo editável compatível com ferramenta de escritório para customização e impressão.
- 6.3.1.12. Possibilitar, durante o exercício, a alteração das informações e classificações do orçamento público, considerando as determinações legais e mantendo os registros de valores iniciais, suplementados, reduzidos e créditos adicionais.
- 6.3.1.13. Possibilitar, quando da alteração do orçamento, o registro e a vinculação da data, fundamentação legal, categorias e valores das despesas de origem e destino, bem como as receitas que sofrerão adição em sua previsão.
- 6.3.1.14. Possibilitar o cadastro das informações bancárias (bancos, agências e contas), com as respectivas informações de convênio de ordem bancária, bem como a vinculação das contas financeiras com receitas específicas e áreas de despesa (saúde e educação, por exemplo), para a geração de relatórios de validação dos lançamentos.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

por unidade); e de despesas de recursos próprios da saúde ou educação.

6.3.1.30. Possibilitar a emissão dos relatórios obrigatórios conforme resoluções do Tribunal de Contas, bem como Leis de gestão e controle (Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/LRF) em seus respectivos anexos, como demonstrações, relações e balanços, e relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal.

6.3.1.31. Possuir botões de acesso rápido na tela principal do módulo às funções de cadastro de Lote, Arrecadação, Empenho, Liquidação, Pagamento e Credor, além de exibir informações do exercício ativo, bem como órgão e unidade orçamentária selecionados para execução das despesas.

6.3.1.32. Deverá persistir os dados em SGDB baseado em linguagem SQL, implemente SQL ANSI 92 e possibilite, com recursos exclusivos da própria engine do servidor de bancos, a conexão a outros servidores, mesmo que de outros fabricantes.

6.3.2. Aspectos Específicos do Módulo Patrimônio Público

6.3.2.1. Possibilitar o tombamento de bens públicos considerando informações de origem ou fornecimento, localização, estado e categoria;

6.3.2.2. Possibilitar o tombamento de bens imóveis.

6.3.2.3. Possibilitar o tombamento de bens agregados.

6.3.2.4. Possibilitar a avaliação de bens imóveis, considerando as características gerais, valores, data e responsável pela avaliação.

6.3.2.5. Possibilitar rotinas de movimentação do bem tombado, tais como transferência de localização ou baixa, de acordo com legislação vigente;

6.3.2.6. Possibilitar o cadastro de fornecedores, órgãos, funcionários responsáveis e instituições doadoras, com informações básicas como endereço e meios de contato.

6.3.2.7. Possibilitar o cadastro de tabelas auxiliares, como estado de conservação, fonte de recurso, motivos de baixa, situação do bem,



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

tipo de construção ou entidade, tipo de imóvel ou tombamento, tipo de documento ou movimentação.

6.3.2.8. Possuir rotina de depreciação, agrupada por grupos (conforme padrões da Contabilidade Pública Patrimonial), possibilitando geração de saldo e relatórios resumidos e/ou detalhados dos lançamentos financeiros.

6.3.2.9. Possibilitar a emissão de relatórios diversos de listagem de bens com filtragens de localização, situação, entre outros;

6.3.2.10. Possibilitar a emissão de documentação ou relatório que sirva como termo de responsabilidade do responsável do setor onde o bem tombado está localizado.

6.3.2.11. Possibilitar a integração a nível de banco de dados ou arquivo de texto com módulo de contabilidade para atualização recíproca de valores patrimoniais.

6.3.3. Aspectos Específicos do Módulo Folha de Pagamento

6.3.3.1. Possibilitar a Seleção de período mensal / exercício, inclusive de períodos fechados para consulta dos dados gerados;

6.3.3.2. Possibilitar o cadastro de Funcionário, com informações básicas, como documentação, dados estatísticos, endereço, meios de contato e foto.

6.3.3.3. Possibilitar o cadastro de Contrato, considerando lotação, cargo, classe e nível, vínculo, categoria, agente nocivo, categoria, situação, informações bancárias, classificação de convênio bancário, entre outros.

6.3.3.4. Possibilitar o limite mínimo e máximo, lançando eventos automáticos para equilibrar, quando necessário.

6.3.3.5. Possibilitar o controle dos eventos de Adicional por Tempo de Serviço, Férias, entre outros definidos conforme legislação trabalhista e planos de carreira.

6.3.3.6. Possibilitar o Cadastro de Dependentes, fazendo a vinculação ao respectivo cadastro do funcionário e desconto, se houver pensão judicial.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.3.1.15. Possibilitar o cadastro de Credores (com informações cadastrais básicas, como endereço, meios de contato, informações bancárias, classe, entre outras); Classes de Credores; Tipos de Despesa (para classificação dos Empenhos); Tipos de Documento (para classificação dos diversos registros, como empenhos, liquidações, pagamentos, entre outros);
- 6.3.1.16. Possibilitar o lançamento de Movimentos Extra-orçamentários, tais como: Despesas extra-orçamentária, receita extra-orçamentária, pagamento de restos a pagar, cancelamento de restos a pagar, transferência de restos a pagar de exercício anterior e compensações financeiras;
- 6.3.1.17. Possibilitar o lançamento de Receitas Orçamentárias (Lotes e Arrecadações), conforme:
- 6.3.1.18. No cadastro de Lotes, permitir a vinculação da conta financeira, marcação de receita dedutiva, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil.
- 6.3.1.19. No cadastro de Arrecadações, permitir a classificação de acordo com a Receita orçamentária, com o Lote de origem, realizando lançamento correspondente no movimento contábil.
- 6.3.1.20. Possibilitar o lançamento de Despesas Orçamentárias (Empenhos, Liquidações e Pagamentos), realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil, quando for o caso, conforme:
- 6.3.1.21. No cadastro de Empenho, permitir o cadastro das informações gerais; demonstrar valores totais das liquidações, pagamentos e anulações referente ao empenho em questão, bem como demonstrar tabelas detalhando as informações de liquidações, pagamentos e anulações; possibilitar a anulação ou reforço de empenhos já cadastrados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.3.1.22. No cadastro de liquidações, informar, entre outros dados exigidos pela legislação o tipo de documento apresentado, valor liquidado e data do movimento;
- 6.3.1.23. No cadastro de pagamentos, permitir a vinculação com a conta financeira correspondente, com a classificação da despesa e com as informações necessárias de consignações, se pagamento consignado.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.3.1.24. Possibilitar o lançamento de movimentos financeiros, como transferência simples entre contas financeiras, considerando a conta de crédito e conta de débito, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro.
- 6.3.1.25. Possibilitar o envio e retorno de arquivos de remessa de ordem bancária.
- 6.3.1.26. Possibilitar a rotina de conciliação bancária com marcação efetiva da data do movimento bancário, bem como a geração de relatório de movimento filtrado por período e conta bancaria, contendo data do movimento, valor, tipo e documento, data da conciliação, situação se conciliado e somatório por situação.
- 6.3.1.27. Atender as especificações para processamento e coleta de dados periódica para Tribunal de Contas Estadual, de acordo com Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, de forma a manter uma compatibilidade em tempo real com plano de contas do SAGRES, evitando assim, demoras excessivas na geração dos arquivos de coleta de dados. Envio de informações eletronicamente para atendimento das Resoluções 86 e 87 do Tribunal de Contas do Acre.
- 6.3.1.28. Padronização de procedimentos contábeis IPC00 e as demais visando atender as portarias MF n.º 184/2008 e STN nº 753 de 21 de dezembro de 2012 bem como as resoluções CFC n.º 1.111/2007 e o CFC n.º 1.128/2008 (NBC T 16.1).
- 6.3.1.29. Possibilitar a geração de relatórios de informações gerenciais de empenho (com filtragem por período, fonte de recurso, por unidade, por elemento de despesa, por órgão ou por anulação, entre outros); de emissão de ordens de pagamento (por funcional, por credor, por órgão, por período, entre outros); de transferências bancárias; de receitas arrecadadas (seja por agrupamento conforme classificação padronizada, seja por detalhamento dos registros, com filtragem por período); de movimentos extra-orçamentários (tais como devolução de saldo, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar por fonte, órgão, por credor); de créditos adicionais (resumidos ou detalhados); de validação de lançamentos das despesas e receitas nas fontes de recursos específicas (inconsistências); de saldos de contas bancárias, agrupadas por banco, com totalizadores; de saldos orçamentários; de Quadro de Detalhamento de Despesas (com filtragem por período e



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.3.3.7. Possibilitar o Cadastro de Tabelas padronizadas de referência para os cálculos trabalhistas, como salário mínimo, previdência e imposto de renda com rotina de importação de mês anterior.
 - 6.3.3.8. Possibilitar o Cadastro de Lotação (Secretarias, Departamentos e Lotações); de Classes e Níveis; CBO; Cargos; Vínculo; Projeto de Atividade; Categoria e Agente Nocivo.
 - 6.3.3.9. Possibilitar o Cadastro de Proventos e Descontos, considerando a forma de cálculo (se por valor, porcentagem, fração do salário mínimo ou dia trabalhado), bem como rotina de lançamento de tais eventos, sejam eles fixos ou mensais e individuais ou gerais, ou de folha complementar.
 - 6.3.3.10. Considerar incidir ou sofrer incidência de proventos e descontos sobre outros, como férias, 13º, INSS, IRRF, entre outros.
 - 6.3.3.11. Possibilitar a inclusão de mensagens diversas de forma individual ou geral nos Contracheques.
 - 6.3.3.12. Possibilitar a movimentação do contrato, seja ativação ou afastamento pelas justificativas legais.
 - 6.3.3.13. Possibilitar a Geração de Folha Normal, conforme lançamentos efetuados, com progressão de nível, se necessário, bem como geração de Folha Complementar e Folha de 13º, tanto Geral, como Individual.
 - 6.3.3.14. Cadastro de Convênios Bancários com as informações básicas para integração e/ou geração de arquivos de remessa.
 - 6.3.3.15. Geração de Arquivos: de remessa bancária (abertura de Conta Corrente, Contracheque ou Pagamento) para os principais bancos, conforme padrão CNAB 240 da FEBRABAN ou outro que venha a ser adotado pelo convênio específico; de integração com órgãos e sistemas trabalhistas, como SEFIP, DIRF e RAIS, considerando a legislação vigente.
- 6.4. Integração com módulo de Contracheque online e Recadastramento online por meio de arquivos de texto em padrão XML, CVS ou a nível de banco de dados (direta).
- 6.4.1. Possibilitar a geração de relatórios resumidos e/ou detalhados de:
 - 6.4.2. Folha Mensal



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

- 6.4.3. Folha Complementar
 - 6.4.4. Folha de 13º
 - 6.4.5. Contracheque/Holerite
 - 6.4.6. Ficha Funcional com os dados do contrato do funcionário.
 - 6.4.7. Ficha Financeira com os recebimentos do contrato do funcionário no exercício atual selecionado.
 - 6.4.8. Ocorrências da Folha
 - 6.4.9. Lançamento dos Eventos comuns ou trabalhistas, com totalizador.
 - 6.4.10. Listagem de pagamento líquido enviado para banco por meio de arquivo de remessa do convênio bancário.
 - 6.4.11. Listagem de validação para envio do arquivo para RAIS;
 - 6.4.12. Listagem de Horas Extras, Vencimentos e Letras.
- 6.5. Aspectos Específicos do Módulo Portal de Acesso à Informação
- 6.5.1. Possuir ferramenta de publicação de informações institucionais baseada no conceito de gestão de conteúdo (histórico, organograma, notícias, fotos, links, banners), de acordo com o seguinte:
 - 6.5.2. Ser desenvolvida em plataforma Web compatível com os principais navegadores do mercado, possuindo código-fonte aberto, fluxo de aprovação de registros, arquivamento para conteúdos não utilizáveis, publicação ágil e simplificada de conteúdos (artigos, páginas, notícias ou mídias), sumário de conteúdo, busca otimizada, editor de conteúdo no padrão o que você vê é o que você obtém, gerenciamento de usuários com hierarquia de permissões, menus dinâmicos, integração com redes sociais;
 - 6.5.3. Possibilitar grande flexibilidade na produção do portal com design customizável.
- 6.6. Possuir módulo de Acesso à informação considerando:
- 6.6.1. Atender a legislação vigente tocante ao Acesso à Informação pública.
 - 6.6.2. Possibilitar a exportação dos dados em padrões de arquivo de transporte de rápida visualização, sejam compatíveis com aplicativos de escritório ou arquivos de texto.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 6.6.3. Possibilitar a customização em tempo real (pelo visitante do portal) da ordenação (ascendente ou descendente) e/ou seleção de colunas do resultado das informações.
- 6.6.4. Possibilitar a navegação por páginas e customização da quantidade de registros exibidos por página.
- 6.6.5. Possibilitar a pesquisa pelos campos disponíveis na tela, por meio de telas específicas ou de campos de busca rápida.
- 6.6.6. Possibilitar a seleção do exercício para filtragem dos dados
- 6.6.7. Listar a Estrutura Organizacional vigente, considerando informações básicas, tais como nome da unidade, endereço, telefone de contato ou horário de atendimento.
- 6.6.8. Possibilitar a visualização da execução do orçamento por unidade; da natureza da despesa (conforme padrão NBCASP) de maneira agrupada por categoria ou por unidade e categoria; da listagem de empenhos com dados gerais do empenho e somatórios dos valores empenhados, liquidados e pagos;
- 6.6.9. Possibilitar a visualização da natureza da receita (conforme padrão NBCASP) por categoria, considerando, se for o caso, a filtragem por períodos mensais.
- 6.6.10. Listar a relação de contratos, licitações, programas de governos, servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas) e tabelas salariais contendo as informações básicas de cada registros, de acordo com legislação vigente
- 6.7. Possuir rotinas de interação com servidor público, conforme:
- 6.7.1. Permitir a visualização do contracheque de forma online considerando os recursos de segurança e criptografia necessários (como login e senha) e as opções de seleção do mês desejado.
- 6.7.2. Permitir o acesso administrativo (seguro) pelos usuários do setor responsável pelo lançamento/importação dos dados provenientes da base do módulo de Folha de Pagamento por arquivo de texto ou consulta direta.
- 6.7.3. Permitir o recadastramento, quando período estiver ativo e definido pelo setor responsável, dos servidores públicos de acordo com base de dados atual, considerando o acesso por meio usuário ou cpf do servidor, com as rotinas de segurança cabíveis.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

6.7.4. No recadastramento, possibilitar a coleta dos dados inerentes ao cadastro básico do servidor, documentação geral, confirmação de lotação, currículo profissional, áreas de atuação e informações gerais do profissional. Ao final, também possibilitar a impressão geral das informações que será entregue e assinada no setor responsável.

6.7.5. Possuir base de dados independente, considerando a segurança, mas compatível e com possibilidade de integração (seja por arquivo de texto ou consulta direta) com a base de dados do módulo de Folha de Pagamento, tanto para carga inicial dos dados básicos, bem como para lançamento dos dados coletados via Web.

6.8 Implantar conversão de dados, digitalização de documentos para armazenamento – GED.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93.

8. PERFIL DA EMPRESA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o seguinte perfil:

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de público ou privado que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9. AVALIAÇÃO

Menor Preço ofertado.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

RS 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais)

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de	01	5.050,00	60.600,00



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.			
TOTAL			60.600,00

11. GERENCIAMENTO DA CONSULTORIA

O gerenciamento dos serviços ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Titular: Marcela Nascimento de Sousa

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços a que se refere este termo de referência serão contratados sob a modalidade de Convite;
- A solicitação de início será expedida pela contratante com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser realizada antes desse prazo em comum acordo entre as partes.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 Da Contratante

- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

15.2 Da Contratada

- A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 01.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O contratado deverá reportar-se exclusivamente a administração da Câmara Municipal de Feijó, que exercerá a supervisão de seus trabalhos e a instância de decisão no âmbito dos serviços contratados;
- b) Caberá o contratado inteira responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) O proponente deverá declarar formalmente o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo deste termo de referência.
- d) A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Feijó, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.
- d.1) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2017
PROCESSO N.º/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR
INTERMÉDIO DA SRA. E A
EMPRESA -----.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n.º, sediada nesta cidade, na Rua, N.º, bairro Centro, neste Ato representada por sua Presidente, a Sra. -----, portador do CPF/MF n.º -----, e RG n.º ----- - ----/---, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua s/n.º, Centro, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo Senhor (a) -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º, referente ao Convite n.º .../... - CPL, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a, localizado no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite n.º 01/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço:

.....



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocação nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, quando for necessário, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requirir que seja refeito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- b) Apresentar relatório das atividades realizadas no prazo máximo de 72 horas;
- c) Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado;
- e) Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- f) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

18. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12 a 17 desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A rescisão de que trata a subcláusula segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca não instalada de Feijó – Acre, sob jurisdição da comarca de Manuel Urbano-Acre, excluindo qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Feijó -AC,dede 20.....

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

Raimundo Décio Barbosa da Silva
1º secretário



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Não será exigido prestação de garantia para execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início do serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
7. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
17. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

O valor do presente Contrato é de **R\$ ----- (-----)**, de acordo com os valores especificados na Proposta da licitante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento à contratada que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na Proposta. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal,



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

devendo a **CONTRATADA** para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de inadimplência com a Câmara Municipal de Feijó, a Contratada será notificada para que, no prazo de trinta dias, regularize a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que seja apresentada justificativa aceita pela Administração. Caso a Contratada não regularize sua situação com os tributos indicados na subcláusula acima, ficará caracterizado o descumprimento contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do, para o exercício de 20..., por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Coleta de Preços 001 de 2017

Aquisição de contratação de serviços contábeis

RAZÃO SOCIAL: *NERDSCODE CONSULTORIA, SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA*
CNPJ: *21.833.704/0001-15*
ENDEREÇO:

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	<i>5.040,00</i>	<i>60.480,00</i>
TOTAL				<i>60.480,00</i>

Valor da Proposta: *sessenta mil quatrocentos e oitenta reais*

Validade da Proposta: *60 dias*

Data: *29 / 01 / 2017*

21.833.704/0001-15
NERDSCODE Consultoria, Software
e Serviços Ltda - ME
Rua São José, 96 Sl 01
Ivete Vargas
CEP: 69.900-241
Rio Branco Acre



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Coleta de Preços 001 de 2017

Aquisição de contratação de serviços contábeis

RAZÃO SOCIAL: Paulo José M. da Silva - ME

CNPJ: 01.931.798/0001-58

ENDEREÇO: Rua W3, nº 124, Conj. Tucumã

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.050,00	60.600,00
TOTAL				60.600,00

Valor da Proposta: Seiscentos Mil e Seiscentos Reais

Validade da Proposta: 60 Dias

Data: 24/01/2017

01.931.798/0001-58

PAULO JOSE M. DA SILVA - ME

Rua: W3, Quadra W5

Conjuntio Tucumã, nº 124

CEP: 69.919-70



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Coleta de Preços 001 de 2017

Aquisição de contratação de serviços contábeis

RAZÃO SOCIAL: G. H. RODRIGUES - ME

CNPJ: 20.351.784/0001-00

ENDEREÇO: RUA VALTEMIR CEZARIO, 330, VILADOU - PORTO ACRE

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	5.060,00	60.720,00
TOTAL				60.720,00

Valor da Proposta: SESSENTA MIL e SEISENTOS E VINTE REAIS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 25 / 01 / 2017

20.351.784/0001-00

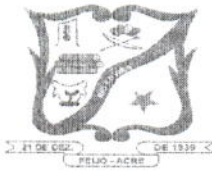
G. H. RODRIGUES - ME

Rua Valtemir Cezário, 330
Vila do V

CEP: 69.927-000

Porto Acre

Acre



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

DESPACHO

Feijó-AC, 24 de Fevereiro de 2017.

Do: Gabinete do Presidente.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Memo. nº. 01/2017 e seus anexos de forma que sejam tomadas as devidas providências para atendimento do requisitado pelo mesmo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Atenciosamente,


José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

Memo. nº 01/2017/CPL

Feijó/AC, 24 de Fevereiro de 2017.

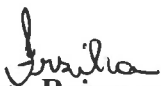
A Ilma. Senhora
Terezinha Damasceno Thaumaturgo
Assessora Jurídica
Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar a Vossa Senhoria em cumprimento ao que estabelece o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, para vossa apreciação o Edital do Convite nº 01/2017 e seus anexos relativo ao processo licitatório nº 01/2017, sendo o objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARECER N° 01/2017

Convite n° 01/2017

Interessados: A CPL/CMFJ.

Assunto: Contratação de Empresa (Pessoa Jurídica).

Prezada Senhora,

Conforme cuidadosamente apreciado, concordo com a abertura e realização do Processo Licitatório na modalidade **Convite n° 01/2017**, já que o Edital atende aos dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações, de acordo com o objeto a ser licitado.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Feijó/AC, 24 de Fevereiro de 2017.

Terezinha Damasceno Thaumaturgo

Terezinha Damasceno Thaumaturgo
OAB/AC n° 4.675
Assessora Jurídica da CMFJ



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

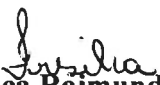
CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de **07h00min as 13h00min**, durante o período de **02 de março a 07 de março de 2017**, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE.

Data da Abertura do Certame: 09/03/2017 às 09:30, conforme preâmbulo do Edital nº 01/2017.

Feijó-Ac, 24 de Fevereiro de 2017.


Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

de restos a pagar, cancelamento de restos a pagar, transferência de restos a pagar de exercício anterior e compensações financeiras;

- 6.3.1.17. Possibilitar o lançamento de Receitas Orçamentárias (Lotes e Arrecadações), conforme:
- 6.3.1.18. No cadastro de Lotes, permitir a vinculação da conta financeira, marcação de receita dedutiva, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil.
- 6.3.1.19. No cadastro de Arrecadações, permitir a classificação de acordo com a Receita orçamentária, com o Lote de origem, realizando lançamento correspondente no movimento contábil.
- 6.3.1.20. Possibilitar o lançamento de Despesas Orçamentárias (Empenhos, Liquidações e Pagamentos), realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil, quando for o caso, conforme:
- 6.3.1.21. No cadastro de Empenho, permitir o cadastro das informações gerais; demonstrar valores totais das liquidações, pagamentos e anulações referente ao empenho em questão, bem como demonstrar tabelas detalhando as informações de liquidações, pagamentos e anulações; possibilitar a anulação ou reforço de empenhos já cadastrados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.3.1.22. No cadastro de liquidações, informar, entre outros dados exigidos pela legislação o tipo de documento apresentado, valor liquidado e data do movimento;
- 6.3.1.23. No cadastro de pagamentos, permitir a vinculação com a conta financeira correspondente, com a classificação da despesa e com as informações necessárias de consignações, se pagamento consignado.
- 6.3.1.24. Possibilitar o lançamento de movimentos financeiros, como transferência simples entre contas financeiras, considerando a conta de crédito e conta de débito, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro.
- 6.3.1.25. Possibilitar o envio e retorno de arquivos de remessa de ordem bancária.
- 6.3.1.26. Possibilitar a rotina de conciliação bancária com marcação efetiva da data do movimento bancário, bem como a geração de relatório de movimento filtrado por período e conta bancária, contendo data do



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

movimento, valor, tipo e documento, data da conciliação, situação se conciliado e somatório por situação.

- 6.3.1.27. Atender as especificações para processamento e coleta de dados periódica para Tribunal de Contas Estadual, de acordo com Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, de forma a manter uma compatibilidade em tempo real com plano de contas do SAGRES, evitando assim, demoras excessivas na geração dos arquivos de coleta de dados. Envio de informações eletronicamente para atendimento das Resoluções 86 e 87 do Tribunal de Contas do Acre.
- 6.3.1.28. Padronização de procedimentos contábeis IPC00 e as demais visando atender as portarias MF n.º 184/2008 e STN n.º 753 de 21 de dezembro de 2012 bem como as resoluções CFC n.º 1.111/2007 e o CFC n.º 1.128/2008 (NBC T 16.1).
- 6.3.1.29. Possibilitar a geração de relatórios de informações gerenciais de empenho (com filtragem por período, fonte de recurso, por unidade, por elemento de despesa, por órgão ou por anulação, entre outros); de emissão de ordens de pagamento (por funcional, por credor, por órgão, por período, entre outros); de transferências bancárias; de receitas arrecadadas (seja por agrupamento conforme classificação padronizada, seja por detalhamento dos registros, com filtragem por período); de movimentos extra-orçamentários (tais como devolução de saldo, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar por fonte, órgão, por credor); de créditos adicionais (resumidos ou detalhados); de validação de lançamentos das despesas e receitas nas fontes de recursos específicas (inconsistências); de saldos de contas bancárias, agrupadas por banco, com totalizadores; de saldos orçamentários; de Quadro de Detalhamento de Despesas (com filtragem por período e por unidade); e de despesas de recursos próprios da saúde ou educação.
- 6.3.1.30. Possibilitar a emissão dos relatórios obrigatórios conforme resoluções do Tribunal de Contas, bem como Leis de gestão e controle (Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/LRF) em seus respectivos anexos, como demonstrações, relações e balanços, e relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal.
- 6.3.1.31. Possuir botões de acesso rápido na tela principal do módulo às funções de cadastro de Lote, Arrecadação, Empenho, Liquidação, Pagamento e Credor, além de exibir informações do exercício ativo, bem como órgão e unidade orçamentária selecionados para execução das despesas.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- 6.2.12. Possibilitar a customização e integração entre os módulos por meio de consultas diretas e/ou arquivos de importação.
- 6.2.13. Possibilitar a customização do logotipo e brasão da instituição para exibição em relatório e telas gerais do sistema, bem como cadastro básico, como endereços e meios de contato.
- 6.2.14. Possibilitar a impressão de relatórios em impressoras laser, matricial, jato de tinta ou impressoras virtuais, quando houver, bem como a geração de arquivos de transporte ou visualização em tela.
- 6.2.15. Possibilitar acesso on-line ao servidor, quando infraestrutura de rede lógica estiver disponível, de forma que acessos remotos seguros possam ser estabelecidos, seja de forma direta ou por meio de rede virtual privada.

6.3. Etapa 3 – Requisitos Específicos dos Módulos (tais módulos não precisam ser denominados conforme listagem abaixo ou terem sua distribuição idêntica, entretanto necessitam atender todos os requisitos listados de acordo com cada área específica):

6.3.1. Aspectos Específicos do Módulo Contabilidade Pública

- 6.3.1.1. Possibilitar o controle e elaboração do orçamento, execução contábil e financeira, demonstrações contábeis, de acordo com as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, observando também as Portarias do STN 437/2012, 637/2012 e 735/2012, que estabelece as instruções de procedimentos contábeis (IPC/2012) relativas a consolidação das contas públicas sobre a mesma base conceitual.
- 6.3.1.2. Fornecer dados para o Módulo Portal de Acesso à Informação por meio de integração em arquivo de texto ou direta a nível de banco de dados, conforme layout de destino.
- 6.3.1.3. Possuir ferramenta ou rotina específica para geração do orçamento público considerando:
- 6.3.1.4. Possibilitar a comparação do conjunto dos dados dos exercícios (dois anos imediatamente anteriores e anos restantes do PPA).
- 6.3.1.5. Possuir tabela de Funções e Subfunções do Orçamento Público Brasileiro conforme padrão estabelecido pelas NBCASP.
- 6.3.1.6. Possuir tabela de compatibilidade de dados conforme tabelas padrões da NBCASP, tanto na Natureza da Receita, quanto Natureza da Despesa.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- 6.3.1.7. Possibilitar a criação de órgãos e unidades orçamentárias, fontes de recursos, elementos de despesa, categorias de receita e despesa, mantendo a compatibilidade com as tabelas padrões, quando necessário.
- 6.3.1.8. Possibilitar a criação dos programas, ações e indicadores conforme disposto em legislação vigente, bem como alimentação dos indicadores conforme execução do PPA.
- 6.3.1.9. Servir de origem de dados iniciais para as rotinas específicas da Contabilidade.
- 6.3.1.10. Possibilitar geração dos Relatórios e Anexos da Lei 4.320 no tocante ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.
- 6.3.1.11. Possibilitar geração dos Documentos de Projetos de Lei em formato de arquivo editável compatível com ferramenta de escritório para customização e impressão.
- 6.3.1.12. Possibilitar, durante o exercício, a alteração das informações e classificações do orçamento público, considerando as determinações legais e mantendo os registros de valores iniciais, suplementados, reduzidos e créditos adicionais.
- 6.3.1.13. Possibilitar, quando da alteração do orçamento, o registro e a vinculação da data, fundamentação legal, categorias e valores das despesas de origem e destino, bem como as receitas que sofrerão adição em sua previsão.
- 6.3.1.14. Possibilitar o cadastro das informações bancárias (bancos, agências e contas), com as respectivas informações de convênio de ordem bancária, bem como a vinculação das contas financeiras com receitas específicas e áreas de despesa (saúde e educação, por exemplo), para a geração de relatórios de validação dos lançamentos.
- 6.3.1.15. Possibilitar o cadastro de Credores (com informações cadastrais básicas, como endereço, meios de contato, informações bancárias, classe, entre outras); Classes de Credores; Tipos de Despesa (para classificação dos Empenhos); Tipos de Documento (para classificação dos diversos registros, como empenhos, liquidações, pagamentos, entre outros);
- 6.3.1.16. Possibilitar o lançamento de Movimentos Extra-orçamentários, tais como: Despesas extra-orçamentária, receita extra-orçamentária, pagamento



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

2. MODALIDADE: Carta Convite.

3. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO:

Nas dependências da Câmara Municipal de Feijó.

4. JUSTIFICATIVA

Considerado que os serviços técnicos de desenvolvimento dos módulos contabilidade (orçamento, financeiro e patrimonial), Patrimônio Público, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação e GED com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades deste legislativo municipal, é que se faz necessário a realização do presente processo.

Visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Feijó, cujas ações demandam atividades nas áreas acima citadas, buscando o atendimento da população santa-rosense tanto da zona urbana como rural, bem como objetivando garantir um melhor desempenho e qualidade dos serviços públicos, é que cria a obrigação desta contratação.

6. ATIVIDADES;

6.1. Etapa 1 – Implantação do Sistema

- 6.1.1. Conversão dos registros de banco de dados: Os dados existentes referentes aos módulos devem ser convertidos e importados para a nova estrutura de dados, independente de prévia orientação e/ou documentação. Estes dados serão fornecidos em até 5 (cinco) após assinatura do contrato.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- 6.1.2. Implantação: A implantação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a entrega dos dados e ter encerramento em no máximo 30 (trinta) dias corridos, considerando os dados convertidos, bem como as customizações necessárias para atendimento à legislação vigente.
- 6.1.3. Treinamento: Em paralelo à implantação, o treinamento deve ocorrer considerando um ou dois funcionários capacitados para operação de cada módulo, bem como acompanhamento por meio de suporte técnico respondido em tempo ágil.
- 6.2. Etapa 2 - Requisitos Necessários Gerais dos Módulos (sejam cliente-servidor ou Web):
- 6.2.1. Compatível com plataforma Windows;
- 6.2.2. Possuir interface gráfica;
- 6.2.3. Utilizar como gerenciador de base de dados um ou mais sistemas consagrados pelo mercado, com mínima necessidade de configuração e administração, de grande utilização global e compatível com procedures, triggers, collations, udfs e integridades referenciais;
- 6.2.4. Permitir, de acordo com a infraestrutura de hardware disponibilizada, quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 6.2.5. Possuir controle de permissionamento de usuário baseado em grupos e/ou usuários individuais;
- 6.2.6. Possibilitar o controle de segurança de botões em telas específicas, de forma que um usuário possua acesso a tela, mas não necessariamente a todas as ações da respectiva tela;
- 6.2.7. Armazenar dados confidenciais como senha utilizando criptografia.
- 6.2.8. Possibilitar a alteração de senha do usuário tanto pelo próprio (solicitando a senha atual), quanto por meios administrativos (sem necessidade da senha atual).
- 6.2.9. Possuir armazenamento de registros de acesso de usuários.
- 6.2.10. Possuir, de acordo com as definições deste, interfaces de consulta dos dados via Web compatível com os principais navegadores existentes e em linguagem de programação e bancos de dados de uso difundido na comunidade mundial.
- 6.2.11. Ter os módulos Web hospedados em servidor on-line com os recursos de segurança, escalabilidade, disponibilidade, velocidade, performance e configurações necessárias para o bom funcionamento dos serviços.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

15.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento como condição para contratação.

16. DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a Garantia de Execução Contratual

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceito, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

17.4. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E ou aquele email que informou no envelope de proposta.

17.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Feijó.

Feijó - AC, 24 de Fevereiro de 2017.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

Francisca
Francisca Raimunda Lima da Silva
Presidente da CPL



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

c) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

d) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

e) Os preços unitários apresentados pelos licitantes, serão à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica da **Câmara Municipal de Feijó por meio da Comissão Permanente de Licitação.**

f) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

12.2. Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.

12.3. Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçado valor estimado pelo órgão promotor da licitação.

13. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

13.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feito na forma de menor preço, em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

13.2. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela Membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados.

13.2.1.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

14.2. Das decisões e atos da Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, a Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação.

15. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal N.º. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

nº 139/2011) e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste edital.

10. Da Documentação

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) **Para o Licitante regularmente cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Feijó, que apresente no ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** o Certificado de Registro Cadastral - CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- f.1) Habilitação Jurídica;
- f.2) Regularidade Fiscal;
- f.3) Qualificação Econômico-financeira;
- g) **Serão inabilitadas** as empresas licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **item 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.15;**
- h) **Serão inabilitadas** as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- i) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2017 – CPL. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

j) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.

k) A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo **Anexo III.**

11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.

11.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

11.3. Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12. DO EXAME DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta será apresentada datilografada, preferencialmente, em 01 (uma) via e em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

a) **O licitante deverá apresentar na proposta, declaração de que se compromete ao cumprimento da Cláusula Segunda do Contrato, caso necessite de mão-de-obra adicional para execução do objeto.**

b) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.4. Retificação dos Documentos:

8.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital:

8.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó.

8.6.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação da CMA decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Tributos Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
- 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de **Receita Federal**.
- 2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **F.G.T.S.** e **I.N.S.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.**

9.1.3. Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de **Ação Cível** em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.1.5. Outras Comprovações:

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**
- a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93 (**Anexo VI**).
- b) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

7.1. A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão de Licitação CMSRP.

7.2. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

7.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas Legais Vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.4. Sub-contratação e Cessão:

7.4.1. A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade Superior, sob proposta da Câmara Municipal de Feijó, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.4.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ÓRGÃO CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

7.4.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.4.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4.7. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.5. Não poderá participar da Licitação:

7.5.1. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

7.5.2. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

7.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.cmsr.ac.gov.br

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à responsável da Comissão Permanente de Licitação, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 O atraso na realização ou prestação dos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Câmara Municipal de Feijó, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.12 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta Municipal, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001.**

6. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. Aberta a sessão, a membra responsável pela licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

6.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

6.2. O representante do licitante apresentará:

6.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

6.2.1.1. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.2. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.3. O representante mencionado no item 6.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

6.2.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Presidente, a servidora Francisca Raimunda Lima da Silva através da Portaria nº. 11/2017, de 19/01/2017, em conformidade com o paragrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, tornando público, para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min do dia 09/03/2017**, na Sala da Administração da Câmara Municipal de Feijó, nesta cidade, que receberá os envelopes contendo Documentação e Propostas dos interessados em participar do **CONVITE N.º 01/2017**, pelo **regime de empreitada por preço unitário e critério de menor preço**. O presente edital poderá ser retirado através de solicitação escrita ou nas seguintes formas: por E-mail, CD ou PEN-DRIVER mediante acesso a administração da Câmara Municipal de Feijó -Acre, no horário de 07:00H às 13:00H, no período de **02/03/2017 à 07/03/2017**. **As empresas, representantes ou interessados que tiverem acesso ao Edital, ficam obrigados a acompanhar o Portal da Transparência da Câmara, ou DOE com vistas a possíveis alterações.** A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Feijó, conforme consta do Processo Administrativo de N.º 01/2017.

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme MEMO Nº 01/2017/CMA, em conformidade com os anexos: I-Termo de Referência, II-Mínuta do Contrato, III- Modelo de Proposta de Preços, IV-Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, V- Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, VI-Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, VII-Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

1.2. Valor Estimado: R\$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais).

1.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços, objetos do presente **Convite**, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, pertinentes ao objeto da Licitação, constantes das especificações técnicas e do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

CONVITE Nº 01/2017

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 2.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.2. O prazo para execução do contrato objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O objeto ora licitado será recebido definitivamente por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, nos termos dos artigos 74 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável, após a prestação dos serviços, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

- 4.2 Será aplicada a contratada multa de acordo com a legislação em vigor, em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
206	EMANCIPAÇÃO
061	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Listas. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 020, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	REERATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
200	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde aquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação, casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
043	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 020, 027 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.